



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 009
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo n.º 101 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 426.680,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013 2.114 - Custeio Atenção Básica - 2024.323.63114

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

150.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

100.000,00

FONTE: 02 - ESTADO

10.301.0013 2.115 - IGM-SUS PAULISTA - Resolução SS Nº 13 de 24/01/2025

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

88.340,00

FONTE: 02 - ESTADO

10.301.0013 2.116 - Recurso Complementar - Arboviroses - Dengue - Resolução SS Nº 14 de 24/01/2025

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

38.340,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

50.000,00

FONTE: 02 - ESTADO

TOTAL..... 426.680,00

Artigo 3º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Repasse do Governo Estadual - Secretaria Estadual de Saúde.



Parque Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP - 15105-000
17 3827.9200 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 25 de fevereiro de 2025.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 117 / 2025

Em 28 / 05 / 2025

ÀS 19 Horas e 35 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

